



LEI MUNICIPAL Nº 2.829, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Ratifica a alteração do contrato de Consórcio da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual para o exercício de 2021, e dá outras providências."

O povo de Guapé, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Primeira Alteração do Contrato de Consórcio da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, aprovada pela Assembléia Geral, de 18 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 5º da Lei 11.107/2005.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de até R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados ao custeio do repasse do Contrato de Rateio ao Consórcio AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande.

Art 3º. A abertura de crédito adicional especial, prevista no art. 2º desta Lei, se dará por decreto a ser expedido pelo Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes.

Art.4º. Caberá ao chefe do Poder Executivo enviar à Câmara Municipal de Guapé, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua publicação, o decreto que abrir o crédito adicional especial, previsto no artigo 2º desta Lei.

PUBLICADO
04/08/2021
Normal

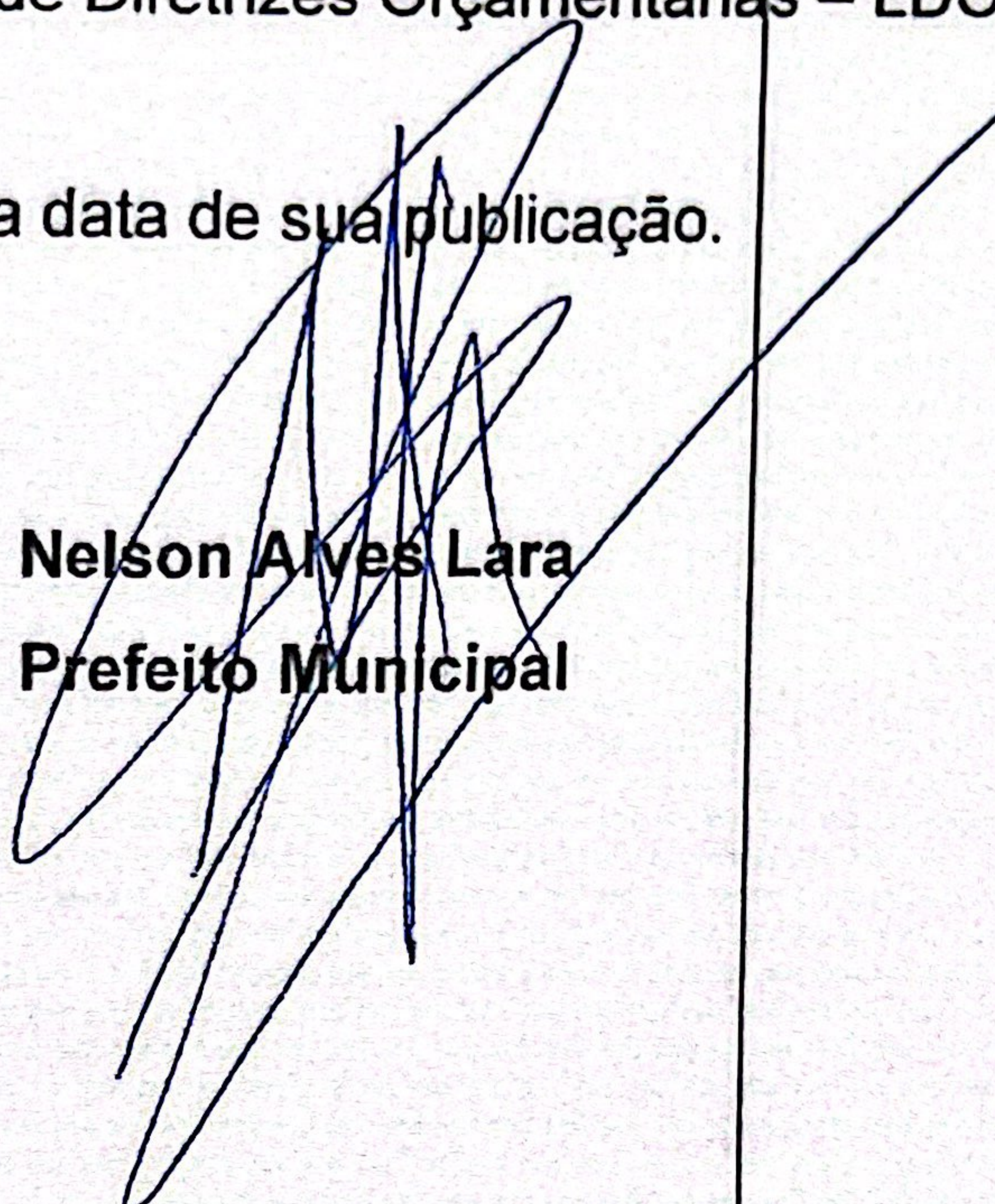


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.239.616/0001-85

Art.5º. A fim de compatibilizar a ação governamental criada no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a adequar a abertura do crédito adicional especial ao Plano Plurianual – PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Nelson Alves Lara
Prefeito Municipal

PUBLICADO
04 / 08 / 2021
Rodney